



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 014/2.002

De 06/03/2.002

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro dos Coqueiros, neste Município e dá outras providências.”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Angatuba e nos incisos “d” e “h” do artigo 5º da Lei nº 3.365, de 21/06/41;

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º) Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura do Município de Angatuba, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de duas glebas de terras a seguir discriminadas:

GLEBA 1 : Partindo do PV existente no cruzamento da Rua Irmãos Prado com a rua Frei Marcelino Maria, segue com o rumo $11^{\circ}12'49''$ SW, por um distância de 38,30m onde atinge 1, vértice inicial desta descrição perimétrica, daí deflete à esquerda e segue pela cerca que delimita a área com rumo $89^{\circ}09'57''$ SE, confrontando com a Rua Irmãos Prado, por uma distância de 14,00 metros, onde atinge o ponto 2, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Dorival Venâncio Ayres, por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 3, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a propriedade de Milton Venâncio Ayres por uma distância de 20,00 metros, onde atinge o ponto 4, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Mauri Domingues Fogaça por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 5, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Paulo Roberto de Oliveira por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 6, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Pedro Teodoro por uma distância de 5,00 metros, onde atinge o ponto 7, daí segue pela cerca com mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Adomias Leite dos Passos por uma distância de 5,00 metros, onde atinge o ponto 8, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Benedito Carriel Pontes por uma distância 10,00 metros, onde atinge o ponto 9, daí segue pela cerca com mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Antonio Amaral por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 10 vértices inicial da Gleba 02, daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com rumo $0^{\circ}00'00''$ SE confrontando com Gleba 01 por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 11, daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com o rumo $89^{\circ}09'57''$ NW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 94,17 metros onde atinge o ponto 12, daí, deflete a direita e segue pela linha que delimita a área. Com o rumo $00^{\circ}00'00''$ NW confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto “1”, vértices inicial desta descrição perimétrica O perímetro acima descrito encerra uma área de 941,61 metros quadrados.

GLEBA 2 : Partindo do ponto “10” continuando a descrição anterior segue pela linha que delimita área com rumo $00^{\circ} 00'00''$ SE, confrontando com a Gleba 1, por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto “11”, daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a área com rumo $88^{\circ}24'12''$ SE, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto “13”, daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita área com rumo $00^{\circ}00'00''$ NW, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto “14”, daí deflete à esquerda e segue pela cerca com rumo $88^{\circ}24'12''$ NVV, confrontando com a propriedade de Ismael Manoel Machado, por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto “10”, vértice inicial da Gleba 2, encerrando uma área de 100,00 metros quadrados.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

§ 1º - As glebas descritas no "caput" perfazem uma área total de 1.041,61m² e foram extraídas de área maior, descrita e caracterizada na matrícula nº 5.104, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade do Senhor Ulisses Turelli e esposa, cadastrada no INCRA sob código nº 636.010.010.880-0.

§ 2º - As glebas descritas no "caput" do artigo serão necessárias para *implantação de acesso e de estação elevatória de esgotos sanitários*.

Artigo 2º) A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/53.

Artigo 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 de março de 2.002

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
06/03/2.002

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial descritivo ao imóvel localizado no Bairro dos Coqueiros, neste Município e Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, de propriedade do Senhor Ulisses Turelli e esposa, constituído por duas glebas de terras que totalizam 1.041,61m², dentro de área maior, devidamente cadastrada no INCRA sob n° 636.010.010.880-0, destinado à implantação de acesso e de estação elevatória de esgotos sanitários na "Vila Ribeiro".

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

GLEBA 1 : Partindo do PV existente no cruzamento da Rua Irmãos Prado com a rua Frei Marcelino Maria, segue com o rumo 11°12'49"SW, por um distância de 38,30m onde atinge 1, vértice inicial desta descrição perimétrica, daí deflete à esquerda e segue pela cerca que delimita a área com rumo 89°09'57"SE, confrontando com a Rua Irmãos Prado, por uma distância de 14,00 metros, onde atinge o ponto 2, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Dorival Venâncio Ayres, por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 3, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a propriedade de Milton Venâncio Ayres por uma distância de 20,00 metros, onde atinge o ponto 4, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Mauri Domingues Fogaça por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 5, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Paulo Roberto de Oliveira por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 6, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Pedro Teodoro por uma distância de 5,00 metros, onde atinge o ponto 7, daí segue pela cerca com mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Adomias Leite dos Passos por uma distância de 5,00 metros, onde atinge o ponto 8, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Benedito Carriel Pontes por uma distância 10,00 metros, onde atinge o ponto 9, daí segue pela cerca com mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Antonio Amaral por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 10 vértices inicial da Gleba 02, daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com rumo 0°00'00"SE confrontando com Gleba 01 por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 11, daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com o rumo 89°09'57"NW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 94,17 metros onde atinge o ponto 12, daí, deflete a direita e segue pela linha que delimita a área. Com o rumo 00°00'00"NW confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto "1", vértices inicial desta descrição perimétrica O perímetro acima descrito encerra uma área de 941,61 metros quadrados.

GLEBA 2 : Partindo do ponto "10" continuando a descrição anterior segue pela linha que delimita área com rumo 00° 00'00" SE, confrontando com a Gleba 1, por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto "11", daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a área com rumo 88°24'12" SE, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto "13", daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita área com rumo 00°00'00" NW, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto "14", daí deflete à esquerda e segue pela cerca com rumo 88°24'12" NW, confrontando com a propriedade de Ismael Manoel Machado, por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto "10", vértice inicial da Gleba 2, encerrando uma área de 100,00 metros quadrados.

O imóvel acima descrito consta de parte da matrícula n° 5.104, do Cartório de Registro de Imóveis de Angatuba e conforme vistoria "in-loco" foi constatado que o mesmo não apresenta benfeitorias, contendo pastagem do tipo brachiária, com pouca declividade e terra do tipo branca.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 de março de 2.002

Eng° Civil HENRIQUE JOSÉ ALCIATI
CREA n° 0600.88102.3



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

HENRIQUE JOSÉ ALCIATI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no C.R.E.A. sob número 0600.88102-3, residente neste Município de Angatuba, à Rua Tenente Castelo Branco, nº 700 - Centro; **ROBERTO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 16.794.673-0, residente e domiciliado neste Município de Angatuba, à Rua Aurélio Moura, nº 12 - Centro; e **JOÃO BATISTA LOPES**, brasileiro, casado, "Assistente Administrativo", portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 18.670.700, residente e domiciliado neste Município de Angatuba, à Rua Agenor Rolim Rosa, nº 53 - "Jardim do Paço", constituem a "COMISSÃO AVALIADORA" desta Prefeitura, conforme Portaria nº 003/2.002, de 02/01/2.002, para procederem a avaliação das glebas a seguir descritas, parte de área maior, descrita e caracterizada na matrícula o nº 5.104 do CRI de Angatuba:

GLEBA 1 : Partindo do PV existente no cruzamento da Rua Irmãos Prado com a rua Frei Marcelino Maria, segue com o rumo 11°12'49"SW, por um distância de 38,30m onde atinge 1, vértice inicial desta descrição perimétrica, daí deflete à esquerda e segue pela cerca que delimita a área com rumo 89°09'57"SE, confrontando com a Rua Irmãos Prado, por uma distância de 14,00 metros, onde atinge o ponto 2, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Dorival Venâncio Ayres, por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 3, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a propriedade de Milton Venâncio Ayres por uma distância de 20,00 metros, onde atinge o ponto 4, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Mauri Domingues Fogaça por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 5, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Paulo Roberto de Oliveira por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 6, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Pedro Teodoro por uma distância de 5,00 metros, onde atinge o ponto 7, daí segue pela cerca com mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Adomias Leite dos Passos por uma distância de 5,00 metros, onde atinge o ponto 8, daí segue pela cerca com o mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Benedito Carriel Pontes por uma distância 10,00 metros, onde atinge o ponto 9, daí segue pela cerca com mesmo rumo confrontando com a Propriedade de Antonio Amaral por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 10 vértices inicial da Gleba 02, daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com rumo 0°00'00"SE confrontando com Gleba 01 por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto 11, daí deflete a direita e segue pela linha que delimita a área com o rumo 89°09'57"NW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 94,17 metros onde atinge o ponto 12, daí, deflete a direita e segue pela linha que delimita a área. Com o rumo 00°00'00"NW confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 10,00 metros, onde atinge o ponto "1", vértices inicial desta descrição perimétrica O perímetro acima descrito encerra uma área de 941,61 metros quadrados.

GLEBA 2 : Partindo do ponto "10" continuando a descrição anterior segue pela linha que delimita área com rumo 00° 00'00" SE, confrontando com a Gleba 1, por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto "11", daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a área com rumo 88°24'12" SE, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto "13", daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita área com rumo 00°00'00" NW, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto "14", daí deflete à esquerda e segue pela cerca com rumo 88°24'12" NW, confrontando com a propriedade de Ismael Manoel Machado, por uma distância de 10,00 metros onde atinge o ponto "10", vértice inicial da Gleba 2, encerrando uma área de 100,00 metros quadrados.

Conforme vistoria "in-loco" foi constatado que o imóvel é constituído de um terreno sem benfeitorias, contendo pastagem do tipo brachiária, com pouca declividade e terra do tipo branca e perfazem uma área total de 1.041,61 metros quadrados, avaliados por R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)..

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 de março de 2.002

Eng° Civil HENRIQUE JOSÉ ALCIATI
CREA nº 0600.881023

ROBERTO PEREIRA DA COSTA
RG nº 16.794.673

JOÃO BATISTA LOPES
RG nº 18.670.700